



ANO VII – Nº 915

13 DE JANEIRO DE 2026

SEÇÃO 1 – Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
DECRETO Nº 4371, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Revoga Decreto nº. 4239 de 20 de dezembro de 2024, que fixa valor da UR - Unidade de Referência - a ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Paraibuna na cobrança de taxas no ano de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - Fixa, em R\$1.105,82 (Hum mil, cento e cinco reais e oitenta e dois centavos), o valor da Unidade de Referência para o ano de 2026, de acordo com que dispõe Lei Municipal nº 826/78, Art. 210, § Único.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Estância Turística de Paraibuna, 12 de janeiro de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.
Celina Nunes Guimarães Pereira
Agente Administrativo
Processo sei nº 3535606413000162543/2025-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
DECRETO Nº 4372, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Fixa o número de parcelas para o IPTU, Taxas e ISS, exercício de 2026, e dá outras providências.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2026, poderá ser recolhido em até 09 (nove) parcelas com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês.

Parágrafo Único - A primeira parcela, bem como a parcela única, terá vencimento fixado em 15 de abril de 2026.

Art. 2º - As taxas, para o exercício de 2026, poderão ser recolhidas em até 09 (nove) parcelas com vencimento para o dia 20 de cada mês.

Parágrafo Único - A primeira parcela, bem como a parcela única, terá vencimento fixado em 20 de abril de 2026.

Art. 3º - O ISS autônomo, para o exercício de 2026, poderá ser recolhido em até 05 (cinco) parcelas, com vencimento para o dia 30 (trinta) de cada mês.

Parágrafo Único - A primeira parcela, bem como a parcela única, terá

vencimento fixado em 30 de abril de 2026.

Art. 4º - Quando os prazos de vencimento, fixados nos Art. 1º, 2º e 3º deste Decreto, ocorrerem em sábado, domingo ou feriado, os recolhimentos poderão ser efetuados no 1º dia útil subsequente.

Art. 5º - O valor mínimo de cada parcela não será inferior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), o que determinará, em certos casos, o número de parcelas.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 12 de janeiro de 2026.

Decreto Nº 4372-2026 (0762440) SEI 3535606.413.00016243/2025-51 / pg. 1

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.
Celina Nunes Guimarães Pereira
Agente Administrativo
PROCESSO SEI Nº 353560641300016243/2025-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
DECRETO Nº 4373, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Revoga o Decreto nº. 4238 de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a atualização monetária de débitos de origem tributária, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 2122, de 01 de outubro de 2001, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e dá outras providências.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, em especial no que se refere as implicações decorrentes de renúncia de receita, o que pode se dar de maneira indireta pela não atualização de débitos tributários;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, os débitos de origem tributária, incluindo o principal, juros, multas moratórias e os valores das correções monetárias, bem como todos os demais valores utilizados como base de cálculo ou referência de cálculo de valor de tributos ou de penalidades, corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE, conforme variação dos últimos 12 (doze meses, novembro de 2024 a novembro de 2025, em percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento).

Art. 2º - A correção apurada incidirá sobre todos os valores tratados pelo Código Tributário do Município e posteriores alterações para o ano de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 12 de janeiro de 2026.



ANO VII – Nº 915

13 DE JANEIRO DE 2026

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.
Decreto Nº 4373-2026 (0762452) SEI 3535606.413.00016243/2025-51 / pg. 1

Celina Nunes Guimarães Pereira
Agente Administrativo
PROCESSO SEI Nº 353560641300016243/2025-51

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029/2026
Retificação do Edital 029/2026
Processo Seletivo n.º 001/2025
Homologação: 25 de março de 2025

A Prefeita Municipal Heloisa Antunes de Faria Santos, Prefeita da Estância Turística do Município de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar Municipal nº 24, de 04 de janeiro de 2011 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Paraibuna) e demais Leis Municipais em vigor, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) em PROCESSO SELETIVO para a função de PROFESSOR PEB - I, conforme Edital n.º 001/2025, para que compareça e demonstre interesse pela vaga, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, IMPRORROGÁVEIS, conforme abaixo informado, para ENTREGA DOS DOCUMENTOS (relação anexa 0121242), necessários para comprovação dos requisitos para a CONTRATAÇÃO na função pública para qual está sendo convocado(a).

A Perícia Médica Admissional será agendada pela Divisão de Recursos Humanos após apresentação de todos os documentos e comprovação de requisitos exigidos para a função, conforme Edital. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação, caso não atenda à convocação, estabelecida no item anterior, dentro do prazo determinado, sendo desclassificado do Processo Seletivo e, podendo ser convocado o próximo candidato classificado.

Nome	Classificação
ADRIANA DE OLIVEIRA ARAUJO	81º
NATHALIA LOUISE PINHEIRO LAPA	82º
ANA PAULA BARBOZA DE FARIA	83º
FRANCIELE DE LOURDES SIQUEIRA DA SILVA	84º
CELIA MOURA PEREIRA	85º
MARIA SILVA DOS SANTOS	86º
IVANI DE OLIVEIRA	87º
PRISCILA MARIA MOREIRA DA SILVA	88º
CAROLINE APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA	89º
DOROTEIA	90º
FLAVIA MARCIA DUTRA MENDES	92º

PCD

Nome	Classificação
MARIA CATARINA PESTANA CALAZANS	105º

Estância Turística de Paraibuna, 13 de janeiro de 2026.

Heloisa Antunes de Faria Santos
Prefeita Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1- Cédula de Identidade;
- 2- Comprovante de inscrição no CPF;
- 3- Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- 4- Certidão Reservista (homens);
- 5- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 6- RG e CPF do cônjuge (se houver);
- 7- Se possuir filhos, Certidão de Nascimento e CPF;
- 8- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 9- PIS/PASEP;
- 10- Comprovante de residência;
- 11- Atestado de Antecedentes Criminais do candidato no local de residência nos últimos 5 (cinco) anos, (emitido pela Secretaria de Segurança Pública - documento original, com autenticação pelo próprio site da Secretaria de Segurança Pública. Este Atestado poderá ser emitido pelas unidades do Poupatempo ou através do site da Secretaria de Segurança Pública. Verificar se a Secretaria de Segurança Pública do Estado em que o candidato reside fornece este tipo de serviço;
- 12- Diploma ou Certificado que comprove a qualificação para o cargo e função;
- 13- Carteira com Registro no órgão de Classe (quando profissão regulamentada);
- 14- Declaração de Bens e Rendas, na forma da Lei 8429/92, preferencialmente a declaração entregue à Receita Federal ou a de isento, com o comprovante de entrega;
- 15- 02 fotografias 3x4 recentes.

Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do respectivo original, para conferência pela DGP.

PORTARIA Nº 16.476, DE 13 DE JANEIRO DE 2026
Designa Gestor e Responsável Técnico.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Joaquim Aparecido Pontes, contador da Prefeitura, C.R.C. nº. 1SP1****1/0-2 e o Senhor Edson Eduardo Faria Nogueira, Engenheiro Civil, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº. 50*****722, para respectivamente, exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.



Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraibuna, 13 de janeiro de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal



REGULAMENTO 2026

CARNAVAL, FESTA DA CIDADE, FESTA DO FOLCLORE / CAMBUÇI,

OKTOBER ROÇA, FESTIVAL DA VIOLA E ANO NOVO

I. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

1.1. **Período e Local:** As inscrições devem ser realizadas de **13 a 19 de janeiro de 2026**, das 09h às 16h, no Departamento de Planejamento, Territorial e Turismo (CITUR), sito Av. Dr. Carlos Guimarães, nº 216, Centro.

1.2. **Requisitos Obrigatórios:** O proponente deve estar em dia com as taxas e obrigações municipais, comprovadas mediante Certidões Negativas no ato da inscrição.

- **Capacitação:** Apresentação obrigatória do certificado do curso de **Boas Práticas na Manipulação de Alimentos** (validade mínima de 1 ano).
- **Documentação (Cópias):** RG e CPF (ou CNH); comprovante de residência atualizado em nome do requerente; Cartão CNP/MEI; Inscrição Municipal; Certidão Negativa de Débitos Municipais.

1.3. **Critérios de Seleção:**

- Terão prioridade os ambulantes que atuaram nos eventos do ano anterior, desde que tenham cumprido integralmente os regulamentos dos **demais eventos do calendário municipal**.
- Ocorrendo a desistência de pessoas ou comércio credenciados, a vaga será considerada remanescente e será preenchida prioritariamente por candidatos em **lista de espera**, respeitando os requisitos deste documento. Inexistindo lista de espera, a organização fica autorizada a abrir, a qualquer tempo, **nova oportunidade de inscrição** para o preenchimento das vagas vacantes.

1.4. **Prazo de Regularização:** Todas as exigências documentais e técnicas devem ser cumpridas até as **16h do dia 30 de janeiro de 2026**. O descumprimento deste prazo resultará na exclusão automática da participação.

1.5. **Intransferibilidade:** É terminantemente proibida a sublocação, cessão ou transferência do ponto, sob pena de cancelamento imediato.

1.6. **Da regularidade fiscal e documental** O permissionário (ambulante) obriga-se a manter a plena regularidade perante o fisco municipal durante todo o período de vigência deste instrumento, observando as seguintes condições:

- **Pagamento de tributos:** É dever do ambulante manter quitados todos os débitos, taxas e tributos municipais incidentes sobre a sua atividade, sem qualquer atraso durante o ano corrente.



- **Prazo para comprovação:** O interessado deverá apresentar à Secretaria competente os comprovantes de quitação integral (comprovantes de pagamento) com antecedência mínima de **10 (dez) dias** corridos antes da data de início do evento.
- **Penalidade por descumprimento:** A não apresentação da documentação no prazo estipulado, ou a existência de débitos em aberto, implicará na **proibição imediata de participação no evento**, bem como no cancelamento automático da autorização de uso do espaço.

II. LOCALIZAÇÃO E CRONOGRAMA

2.1. A localização exata dos espaços na Praça Manoel Antônio de Carvalho será definida pela Diretoria de Turismo e pelo Conselho Municipal de Turismo (COMITUR).

III. REGRAS DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE

3.1. **Sonorização:** Proibida a utilização de som individual. A sonorização do evento é centralizada e de responsabilidade exclusiva da organização.

3.2. **Resíduos:** Cada ponto deve possuir lixeiras internas e, ao menos, uma lixeira externa. A limpeza deve ser periódica. Ao término do evento, o espaço deve ser entregue lavado e sem manchas no calçamento.

3.3. **Postura e Higiene:** Uso obrigatório de avental, boné ou touca de cor clara e luvas (quando necessário). É estritamente proibido fumar na área de trabalho.

3.4. **Segurança contra incêndio:** Cada barraca deve possuir obrigatoriamente um extintor de incêndio

carga ABC. Fritadeiras e fogões deve permanecer no interior da estrutura, protegidos do público.

3.5. **Bebidas:** Proibida a comercialização em recipientes de vidro ou lata (garrafas e copos de vidro).

3.6. **Abastecimento:** A reposição de mercadorias deve ser efetuada, obrigatoriamente, antes das 10h.

3.7. **Valorização Local:** Deve-se priorizar a venda de produtos originários de Paraibuna.

3.8. **Proibição Social:** É terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

IV. NORMAS TÉCNICAS E EQUIPAMENTOS

4.1. **Vistoria:** A montagem e organização interna devem estar finalizadas até as 12h do antes do início do evento para inspeção do Corpo de Bombeiros.

4.2. **Carga Elétrica:** O uso de fritadeiras ou chapas requer tomada exclusiva com fiação mínima de 6mm.

4.3. **Kit Obrigatório** (Responsabilidade do Ambulante):

- 01 tomada de barra e 04 locais de rabichos;
- 01 lâmpada de emergência e 04 lâmpadas LED;
- 02 disjuntores de 15A e 01 disjuntor IDR de 40A;
- Quadro para disjuntores e 20m de fio 2,5 paralelos;
- Mangueira de gás metálica com registro e protetor para o botijão (que deve ficar na parte externa/traseira).

4.4. **Gás:** O botijão de gás deve ser instalado obrigatoriamente na área externa (traseira), utilizando protetor de segurança.

V. DAS PENALIDADES E EXCLUSÃO

5.1. O descumprimento de qualquer item deste regulamento resultará em:

- I. Advertência verbal/escrita;
- II. Cancelamento imediato da autorização de venda no evento atual;
- III. Impedimento de participação em editais e eventos futuros do município.

VI. DOS EVENTOS FUTUROS E NOVAS INSCRIÇÕES

6.1. O Município reserva-se o direito de realizar novos chamamentos públicos para eventos subsequentes, sempre que a demanda ou a natureza da festividade assim o exigir. A participação no presente não desonera o interessado de realizar novas inscrições para eventos futuros, devendo este observar os prazos e condições estabelecidos em editais específicos a serem publicados oportunamente.

PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS:

Declaro ter plena ciência de todos os termos e firmo o presente compromisso.

Paraibuna, de 2026.

Nome/Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente
BRÁULIA FREITAS VILHENA
CPF: 3.030.020-3 (assinado e registrado)
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

Bráulima Freitas Vilhena

Chefe da Divisão de Desenvolvimento Turístico

Av. Dr. Carlos Guimarães, 216 Paraibuna/SP – CEP: 12260-053 – Tel.: (12) 3042-5500 – turismo@paraibuna.sp.gov.br